



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. Nº 234/2014-GP

DERRUBADAS, 30 DE JUNHO DE 2014.

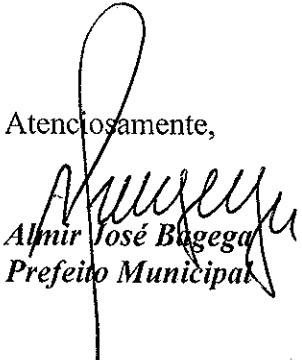
ILMO.SR.
VER. ÂNGELO CELESTE TUZZIN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS/RS

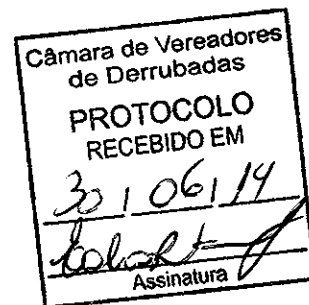
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação em **Regime de Urgência**, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 035/2014**, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o programa de atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Almir José Bagega
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 035/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o programa de atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

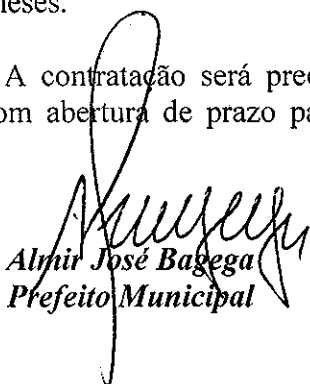
Encaminhamos para apreciação dos nobres *edís* a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa manter os atendimentos do programa dos Agentes Comunitários de Saúde em âmbito do município.

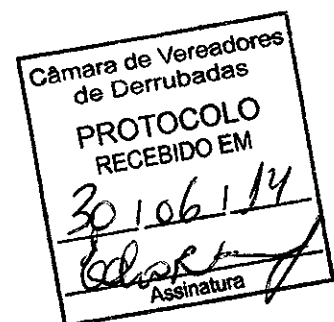
Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei, visto que a Sra. **Marli Antonia de Moraes Denes**, que atuava como Agente Comunitária de Saúde na Micro-Região nº 02, que compreende as localidades de Três Marcos, Dois Marcos, Linha Lebre, Linha Bonifácio, está em licença Saúde desde a data de 07/01/2014, sem previsão de retorno a suas atividades.

Por conta do afastamento da referida servidora, a micro-região atendida pela mesma não está recebendo as visitas domiciliares de Agente Comunitário de Saúde, por isso, solicitamos autorização da Câmara de Vereadores para efetuarmos a contratação de um novo servidor para dar continuidade aos trabalhos e os atendimentos aos moradores daquela área.

A contratação será para substituir a servidora durante a licença saúde e no máximo até seis meses.

A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado, realizado pelo Executivo, com abertura de prazo para inscrições dos interessados, através de Edital.

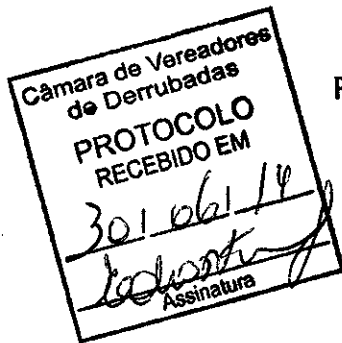

Almir José Bagega
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ



PROJETO DE LEI Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter o programa de atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde e efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a manter o programa de atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do município de Derrubadas.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a contratação, emergencial, por tempo determinado de um Agente Comunitário de Saúde para atuar na Micro-Região nº 02, compreendendo as localidades de Três Marcos, Dois Marcos, Linha Lebre, Linha Bonifácio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 860,21 (oitocentos e sessenta reais e vinte e um centavos).

Artigo 3º - A contratação efetivada com base na presente Lei atenderá aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei nº 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

Parágrafo Único - O profissional a ser contratado com base na presente lei será submetido a procedimento seletivo prévio a cargo do Executivo Municipal, que aplicará avaliação aos candidatos inscritos.

Artigo 4º - O Agente Comunitário de Saúde desenvolverá atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, cujas atribuições constam no anexo I, parte integrante da presente Lei.

Artigo 5º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino médio.

Artigo 6º - A vigência do contrato originado com base nesta Lei será de 06 (seis) meses, da data da sua contratação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

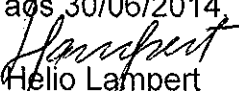
Artigo 8º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 30 de junho de 2014.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 30/06/2014.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Os Agentes Comunitários de Saúde terão como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças, e outros agravos à saúde;

IV – o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou critério de seu superior.

REQUISITOS:

- a) Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.